



## **EDITAL Nº 03, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ATUAR NO ESCRITÓRIO POPULAR DA JUVENTUDE JOÃO NOGUEIRA JUCÁ – EPJUV**

A COORDENADORA GERAL DO ESCRITÓRIO POPULAR DA JUVENTUDE JOÃO NOGUEIRA JUCÁ (EPJuv), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o capítulo segundo do Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa Nº 001/2023 – ESTADO DO CEARÁ/SEJUV/SEAS/UFC/DPGE, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estagiários/as para atuação no Escritório Popular da Juventude João Nogueira Jucá.

#### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados/as e frequentando as aulas na Universidade Federal do Ceará, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do EPJuv.

1.2. - A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Coordenação Executiva do EPJuv, cabendo a esta realizar a publicação dos Editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados, bem como definir o quantitativo de vagas, formação exigida, planejar e realizar todo o processo de avaliação dos/as candidatos/as.

1.3. - Os/as candidatos/as selecionados/as para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo/a selecionado/a após a homologação do resultado.

1.4. - Considera-se Estágio a relação definida pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.5 - A jornada de atividades em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei nº 11.788/2008, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares.



1.6 - Todas as publicações relativas ao presente Edital serão realizadas no site da Faculdade de Direito da UFC.

## 2 – DO TOTAL DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA:

2.1 – O certame destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para estágio curricular de graduação, a ser exercido junto ao Escritório Popular da Juventude – EPJuv, além de cadastro de reserva de vagas para casos de ulterior desligamento do quadro, com reposição de acordo com a conveniência e oportunidade da Coordenação Executiva do EPJuv, observado o período de validade do edital.

2.2 – As vagas serão destinadas a estudantes conforme a seguir:

a) 4 (quatro) vagas para estudantes regularmente matriculados/as no curso de graduação em direito da Faculdade de Direito da UFC;

2.3 – Há reserva de vagas nos seguintes casos:

2.3.1 - Para os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, no percentual de 50% do número de vagas.

## 3 - REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO:

3.1 – Constituem requisito para a realização do estágio:

3.1.1 – Estar regularmente matriculado nos cursos da UFC definidos neste edital;

3.1.4 - Não exercer cargos ou funções públicas junto à administração pública, direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito estadual, nem ser beneficiário de bolsa estágio em outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal;

3.1.5 - Celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

## 4 – DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:

4.1 A remuneração corresponderá R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para jornada de 4h diárias e 20h semanais para alunos/as de graduação.

4.2 Além da remuneração, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês trabalhado.



## 5 – DA INSCRIÇÃO:

5.1 – Período: de 04/04/2025 a 09/04/2025

5.2 – Prazo: O prazo para envio dos formulários de inscrição será até o dia 09/04/2025. Formulários recebidos após o dia não serão analisados.;

5.3 – As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, disponível no Link: <https://forms.gle/HivtTjT68UdiQYas7> . No formulário deverão ser anexados os documentos descritos no item 5.5:

5.4. Todos os documentos devem estar legíveis, e em formato PDF. Não serão aceitos documentos em outro formato ou que estejam ilegíveis;

5.5 – Documentação necessária:

5.5.1 - Cópia legível da Cédula de Identidade/RG;

5.5.2 - Cópia legível do CPF;

5.5.3 – Cópia do Histórico escolar atualizado;

5.5.4 – Cópia do Atestado de matrícula atualizado;

5.5.5 – Autodeclaração étnico-racial, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos/as negros/as e pardos/as.

5.6 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.

5.6.1 - Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo/a candidato/a, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

5.7. Caso o/a candidato/a deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

## 6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS PRETOS/AS PARDOS/AS E INDÍGENAS

6.1 - Das vagas reservadas aos/as estudantes pretos/as, pardos/as e indígenas

6.1.1 - De acordo com o TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED No 04/2023

(25853272), celebrado entre a UFC e o MJSP, que deu origem ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N° 001/2023 – ESTADO DO CEARÁ/SEJUV/SEAS/UFC/DPGE que viabiliza este edital, e conforme a Lei n° 12.711 de 29 de agosto de 2012, ficam reservadas às pessoas pretas, pardas e indígenas 50% das vagas oferecidas para a realização do estágio no âmbito do EPJuv.

6.1.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas aqueles/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as ou indígenas no ato da inscrição na



seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3 - O formulário com a autodeclaração deve ser preenchido pelo candidato.

6.1.3.1 - A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo e, se houver sido selecionado/a ou contratado/a, será imediatamente desligado/a do programa de estágio.

6.1.4 - Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5 - Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6 - Na hipótese de desistência de candidato/a preto/a, pardo/a e indígena aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a preto/a, pardo/a e indígena classificado/a na posição imediatamente posterior.

6.1.7 - Na hipótese de não haver número de candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas aprovados/as suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

6.2 - Os/As candidatos/as que se autodeclararem pretos/as, pardos/as ou indígenas serão submetidos/as, em data estabelecida no cronograma (item 9), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, pela Comissão de Heteroidentificação da UFC.

6.2.1 - Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos/as candidatos/as observarão os dispositivos contidos nos normativos que regulam a atuação da Comissão de Heteroidentificação da UFC, bem como às disposições específicas constantes neste Edital, no que couber.

6.2.2 – O/A candidato/a que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado/a desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

6.2.3 - Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 9 deste Edital.

6.3 - Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar



6.3.1- Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico da Faculdade de Direito da

## UFC. 7 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A duração do estágio será até o final do ano vigente, podendo ser prorrogada conforme a disponibilidade de recursos financeiros vinculados ao presente projeto.

## 8 - DA SELEÇÃO:

8.1. - O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

- a) 1ª Fase – Análise da documentação entregue (eliminatória);
- b) 2ª Fase – Análise de histórico escolar (classificatória e eliminatória);
- c) 3ª Fase - Entrevista (classificatória e eliminatória).

8.2. - Após o período de inscrições, as documentações protocoladas serão analisadas e os/as candidatos/as que tiverem suas inscrições homologadas passarão para a fase de Análise Curricular e Entrevista.

8.3.- A Análise do histórico escolar e a Entrevista serão realizadas pela Coordenação Executiva do EPJuv, com base nos seguintes critérios:

- a) Melhor desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse;
- b) Adequação do/a candidato/a ao perfil desejado;
- c) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida.

8.4. - Após a publicação do Resultado da Análise do histórico escolar, os/as candidatos/as serão convocados/as para a Entrevista, na qual serão avaliados os tópicos acima;

8.5. - A data da Entrevista será publicada no cronograma do processo seletivo;

8.6. - A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas na Análise de histórico escolar e na Entrevista.

8.7. - Na classificação final, caso haja candidatos/as empatados/as na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista – 3ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise do histórico escolar– 2ª Fase;
- c) candidato/a com a maior idade.

8.8. Somente serão considerados aprovados na primeira fase do processo seletivo àqueles que alcancem classificação compatível com até cinco vezes o número de vagas ofertadas para aquela determinada área.

## 9 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO



<b>Período de recebimento das inscrições</b>	<b>04/04/2025 a 09/04/2025</b>
<b>Homologação das inscrições</b>	<b>09/04/2025</b>
<b>Convocação para entrevistas</b>	<b>09/04/2025</b>
<b>Entrevistas (via web conferência)</b>	<b>10/04/2025</b>
<b>Resultado preliminar</b>	<b>11/04/2025</b>
<b>Período para recursos</b>	<b>14/04/2025</b>
<b>Procedimento de heteroidentificação complementar</b>	<b>15/04/2025 – 16/04/2025</b>
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>17/04/2025</b>

## 10 - DOS RECURSOS

### 10.1. Caberá recurso:

10.1.1 quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

10.1.2 quanto ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

10.2. O recurso deverá ser elaborado pelo interessado, assinado pelo/a candidato/a, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: [helenastelasampaio@ufc.br](mailto:helenastelasampaio@ufc.br).

10.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos

## 11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Faculdade de Direito da

## UFC 12 - DO DESLIGAMENTO

12.1. O/A estudante será desligado/a do estágio nas seguintes hipóteses: a) automaticamente, ao término do estágio; b) a pedido; c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário; d) se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho; e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE; f) em função da interrupção do curso na UFC; g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;



h) por conduta incompatível com a exigida pela Coordenação Executiva do EPJuv; i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

### 13– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o EPJuv por eventuais prejuízos que o/a candidato/a possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes;

13.2 – A seleção e posterior entrevista neste processo não asseguram ao/a candidato/a a contratação automática, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Coordenação Executiva do EPJuv;

13.3 – A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o/a estagiário/a e qualquer das instituições signatárias do Acordo de Cooperação Técnica que deu origem ao presente edital;

13.4 - O período de estágio não excederá os 12 (doze) meses e poderá ser rescindido, a critério da Coordenação Executiva, a qualquer tempo;

13.5. Os/As candidatos/as classificados/as no processo seletivo poderão ser contratados/as em caso de surgimento de futuras vagas.

13.6 – O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, no interesse da Coordenação Executiva do EPJuv, a contar da publicação da sua homologação.

13.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva do EPJuv.

**Fortaleza, 02 de abril de 2025.**

Lígia Maria Silva Melo de Casimiro

Coordenação do Escritório Popular da Juventude João Nogueira Jucá